



## SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o projeto básico, de forma a melhor atender as necessidades desta Unidade Administrativa.

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de Infraestrutura no Mirante do Alto do Cruzeiro, no município de Gravatá/PE.
- 1.2. A execução do objeto terá como fonte recursos provenientes de repasse federal e contrapartida do município.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O município de Gravatá, no estado de Pernambuco, é uma cidade com cerca de 80 mil habitantes, mas com grande população flutuante, podem chegar a 160 mil habitantes nos finais de semana. A cidade vem crescendo rapidamente nos últimos anos, o que tem gerado uma demanda crescente por infraestrutura urbana relacionadas a cultura e lazer.
- 2.2. Através deste investimento, o Alto do Cruzeiro terá a capacidade de agregar ainda mais valor ao turismo local, com sua vista privilegiada em um ponto de elevada altitude da cidade, capaz de atrair turistas pela sua beleza e clima ameno, bastante vegetação e gastronomia local.
- 2.3. Isto posto, a Construção de Infraestrutura no Mirante do Alto do Cruzeiro é considerada de elevada importância para a valorização da cultura e do turismo local através do investimento em infraestrutura, proporcionando qualidade de vida, segurança, lazer e aquecimento para a economia.
- 2.4. As soluções propostas no projeto atuarão melhorando consideravelmente a infraestrutura da localidade, segurança, conforto dos turistas, moradores e trabalhadores, influenciando diretamente no aumento do público flutuante de turistas, trazendo impacto positivo para cultura e economia do Município.



## SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

### 3. ÁREA REQUISITANTE

**Área Requisitante** Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

**Responsável pela requisição:** Marllon Vinicius de Lima Barbosa

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com base na Lei 14.133/2021, os requisitos de contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de revitalização do Mirante no Alto do Cruzeiro, no município de Gravata serão os seguintes:

4.1.1. Regularidade jurídica: a empresa deverá estar regularmente constituída e em situação regular perante a Receita Federal, a Seguridade Social e a Fazenda Estadual do estado de Pernambuco.

4.1.2. Regularidade fiscal: a empresa deverá estar em dia com suas obrigações fiscais, incluindo tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.3. Capacidade técnica: a empresa deverá comprovar experiência e qualificação na área de construção civil, mediante apresentação de documentos que comprovem a execução de obras semelhantes.

4.1.4. Capacidade econômico-financeira: a empresa deverá comprovar capacidade econômico-financeira para a execução dos serviços, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos financeiros atualizados.

4.2. A aplicação desses requisitos visa garantir que a empresa contratada seja a mais qualificada e que ofereça o melhor custo-benefício para o município.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar os serviços especificados no projeto.



## SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

- 5.2. O Mirante Alto do Cruzeiro, em Gravata, corresponde a uma área total de 2.970,00 m<sup>2</sup> e é parte integrante das ações do Governo Municipal para as áreas de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- 5.3. Contará com infraestrutura física composta por novos passeios, arborização e vegetação paisagística, estacionamento para visitantes, nova iluminação com luminárias em LED, novos espaços e áreas de convivência integrados ao cruzeiro, esplanada de eventos, além de academia ao ar livre e parque infantil para comunidade.
- 5.4. O projeto busca atender aos dispositivos estabelecidos na Norma de Acessibilidade Universal - NBR-9050.

### 6. PREÇOS REFERENCIAIS

- 6.1. A composição de preços unitários para estimativas de custos deve ser obtida com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), no caso de obras e serviços rodoviários.
- 6.2. Nas contratações realizadas, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.
- 6.3. No serviço em questão utilizaram-se as tabelas SINAPI e composições próprias.

### 7. MODALIDADE LICITAÇÃO APLICÁVEL

- 7.1. A contratação está fundamentada no Art. 29, da Lei 14.133/21, que estabelece que a modalidade de licitação para serviços de engenharia de baixa complexidade é o pregão eletrônico.
- 7.2. Os serviços necessários para execução do objeto podem ser considerados como serviços de engenharia de baixa complexidade, pois atendem aos seguintes requisitos:
- 7.2.1. Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços são objetivamente definidos pelo edital, que deverá conter especificações técnicas detalhadas sobre os materiais e as técnicas a serem utilizadas.
- 7.2.2. Os serviços elencados nas planilhas orçamentárias não exigem soluções técnicas ou artísticas de alta complexidade.

### 8. LEVANTAMENTO DE PREÇO

- 8.1. No processo apresentaram-se preços decorrentes das tabelas de referência vigentes e atualizadas, observando as especificações dos serviços a serem realizados, observado o projeto arquitetônico.
- 8.2. De acordo com o orçamento elaborado, verificou-se que os serviços ficaram estimados em R\$ 1.036.355,45 (um milhão trinta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).



## SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

- 8.3. R\$959.665,15 (novecentos e cinquenta e nove reais seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), decorrente de repasse federal;
- 8.4. R\$76.690,30 (setenta e seis mil seiscentos e noventa reais e trinta centavos), decorrente de contrapartida municipal.

### 9. PRAZOS

- 9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O prazo de execução da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

### 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 10.1. A Lei 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratações públicas, prevê a possibilidade de parcelamento da solução de obra, desde que o benefício financeiro direto seja comprovado.
- 10.2. O parcelamento da solução de obra ocorre quando a obra é dividida em duas ou mais etapas, cada uma delas licitada separadamente. O objetivo é ampliar a competitividade e reduzir o risco de insucesso da licitação, especialmente em obras de grande porte ou complexidade.
- 10.3. A Lei 14.133/2021 estabelece que o benefício financeiro direto do parcelamento da solução de obra deve ser comprovado por meio de análise de mercado. Essa análise deve considerar os seguintes fatores:
- 10.3.1. Redução do valor total da obra: o parcelamento da solução de obra deve resultar em redução do valor total da obra.
- 10.3.2. Redução do risco de insucesso da licitação: o parcelamento da solução de obra deve reduzir o risco de insucesso da licitação, por aumentar a probabilidade de participação de licitantes qualificados.
- 10.3.3. Melhora da qualidade da obra: o parcelamento da solução de obra deve contribuir para a melhoria da qualidade da obra, por permitir a contratação de especialistas em cada etapa da obra.
- 10.4. Por se tratar de uma obra de revitalização a ser executada em apenas uma localidade específica, o objeto não foi dividido em lotes, visando garantir a execução total do objeto através de uma única contratada, assim facilitando a execução da obra e reduzir o risco de atrasos. Entende-se que ao dividir o objeto em mais de um lote, tendo como consequência duas contratadas, corre-se o risco de ocorrer incompatibilidade entre os cronogramas físicos entre as obras, podendo ocorrer atrasos ou outros problemas ao objeto.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não haverá contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.



## SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Especificamente, espera-se que a revitalização do Alto do Cruzeiro no município de Gravata/PE traga os seguintes benefícios para a população:
- 12.1.1. Através deste investimento, o Alto do Cruzeiro terá a capacidade de agregar ainda mais valor ao turismo local, com sua vista privilegiada em um ponto de elevada altitude da cidade, capaz de atrair turistas pela sua beleza, clima ameno, bastante vegetação e gastronomia local.
- 12.1.2. Isto posto, a revitalização do Mirante no Alto do Cruzeiro é considerada de elevada importância para a valorização da cultura e do turismo local através do investimento em infraestrutura, proporcionando qualidade de vida, segurança, lazer e aquecimento para a economia.
- 12.1.3. As soluções propostas no projeto atuarão melhorando consideravelmente a infraestrutura da localidade, segurança, conforto dos turistas, moradores e trabalhadores, influenciando diretamente no aumento do público flutuante de turistas, trazendo impacto positivo para cultura e economia do Município.
- 12.2. Portanto, a presente contratação é uma importante iniciativa que trará diversos benefícios para a população e para o desenvolvimento do município.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1. Não há providências a serem tomadas antes da assinatura do contrato.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. A Construção de Infraestrutura no Mirante do Alto do Cruzeiro, é uma importante obra para a cidade, mas é importante adotar medidas para minimizar os impactos ambientais da obra:
- 14.2. A remoção do solo e construção de novos espaços deve ser feita cautelosamente para minimizar a perda de nutrientes e a possível erosão.
- 14.3. Todo o material retirado deverá ser depositado em local indicado pela fiscalização, visando garantir a correta destinação dos resíduos.
- 14.4. De acordo com a legislação pertinente, representada pelo Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado de Pernambuco, o mirante se enquadra na condição Espaços Abertos, caracterizado pelo isolamento de áreas circunvizinhas. Neste sentido, deverão ser observados os parâmetros apresentados no parágrafo 5º e 6º do artigo 15º.
- 14.5. Neste sentido, para fins de instrução de processos junto ao Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, não é necessária aprovação de projeto por parte do órgão responsável. O parágrafo 6º informa que deverão ser apresentados conjuntamente com o



## SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

pedido de vistoria da obra, cópias da ART dos responsáveis pela execução e montagem das instalações em geral e dispositivos e equipamentos constantes em projeto específico de segurança e proteção contra incêndio.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Esta equipe de projetos declara viável esta contratação.
- 15.2. Declaramos o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) viável, considerando o apresentado no mesmo.

### 16. RESPONSÁVEIS

- 16.1. Debora Patrícia da Silva – Engenheira Civil
- 16.2. Jaqueline Gonçalves Magalhães – Assistente Técnico

Gravatá, 28 de novembro de 2024

Débora Patrícia da  
Silva - CREA:  
1820971112

Assinado de forma digital  
por Débora Patrícia da  
Silva - CREA: 1820971112

---

Debora Patrícia da Silva  
CREA: 1820971112 / CPF: 121.095.494-08

Jaqueline Gonçalves  
Magalhães - CREA:  
1822567602

Assinado de forma digital  
por Jaqueline Gonçalves  
Magalhães - CREA:  
1822567602

---

Jaqueline Gonçalves Magalhães  
CREA: 1822567602 / CPF: 123.678.444-88